

Processo nº 73573744

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004 /2016

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E O ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim - ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS, brasileiro, casado, técnico em laboratório, portador do CPF nº 710.507.017-04 e da Carteira de Identidade sob RG nº 366.911-ES, e pelo Procurador Geral do Município Dr. MARCO AURELIO COELHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob nº 11.367 e no CPF sob nº 030.094.162-53, nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.456, de 01/01/2013, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, com sede à Rua Brahim Antônio Seder, nº 34, 3º andar, Centro, nesta cidade, representada neste ato por sua titular Sra. SORAYA HATUM DE ALMEIDA, brasileira solteira portadora do CPF nº 691.022.827-04 e da Carteira de Identidade sob RG nº 763.160-SPC/ES, nomeada através do Decreto Municipal nº 23.650, de 28/02/2013, doravante denominado simplesmente CEDENTE, e de outro lado, o ESTADO DO ESPIRITO SANTO, por meio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO / ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede à Avenida Maruípe, nº 2.111, São Cristóvão, Vitória – ES, CEP: 29.048-463, neste ato representado pelo Comandante Geral, o Coronel MARCOS ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, Militar Estadual, Portador da Carteira de Identidade nº 11.636-3 e inscrito no CPF nº 837.961.507-72 e, denominado simplesmente CESSIONÁRIA, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob Protocolo Nº 1 – 32.957/2015, resolvem celebrar o presente termo de cessão de uso mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo tem por objeto a cessão de uso, de forma gratuita, do imóvel sito à Av. Beira Rio, nº 100, Bairro Guandu, Nesta Cidade, de propriedade do CEDENTE, para instalação e funcionamento da 1ª Companhia do 9º Batalhão da Polícia Militar.

1.2- O imóvel possui as seguintes medidas lineares, confrontações e área: Pela frente, uma linha com dois segmentos, sendo o primeiro com vinte e quatro metros e quinze centímetros (24,15) e o segundo, com dois metros e dezenove centímetros (2,19), confrontando com a Avenida Beira Rio; pelo lado direito, três medidas lineares, sendo a primeira com três metros e onze centímetros (3,11), a segunda com três metros e dezoito centímetros (3,18), e a terceira com cinco metros e noventa e três centímetros (5,93), confrontando-se com a Rua Delvo Perim; pelos fundos, uma medida linear de trinta e dois metros e sessenta e três centímetros (32,63) confrontando-se com a ITACAR – ITAPEMIRIM CARROS LTDA; pelo lado esquerdo, uma linha com dois segmentos, sendo o primeiro com onze metros e vinte e dois centímetros (11,22) e o segundo com um metro e sessenta e três centímetros (1,63), confrontando-se com José Amanildo Parmiani e outros, totalizando trezentos e cinquenta e seis metros quadrados e cinquenta e oito centímetros (356,58m<sup>2</sup>).

Carthos@es.gov.br

Rua Brahim Antônio Seder, nº 34 - 3º andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP 29.100-000  
Tel: (51) 3333-1382 - Fax: (51) 3333-4108



Prefeitura Municipal de  
Cachoeira de Itapemirim

Secretaria Municipal de  
Administração e Serviços



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Constituem obrigações do CEDENTE:

- 2.1. Ceder a CESSIONÁRIA os bem descrito na Clausula Primeira deste Termo, no estado em que se encontra, mediante Laudo de Vistoria demonstrando o estado de conservação do imóvel;
- 2.2. Vistoriar, a qualquer tempo, o bem cedido, podendo intervir ou retomar, caso ocorra inadimplemento de qualquer das condições estabelecidas; e
- 2.3. Fiscalizar o fiel cumprimento do presente Termo.

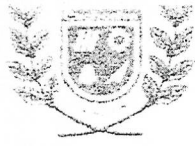
## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

3.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

- 3.1.1. receber o bem cedido, mediante recibo e Laudo de Vistoria demonstrando o estado de conservação do imóvel;
- 3.1.2. utilizar o bem cedido como se fosse seu, preservando o patrimônio, enquanto perdurar o presente Termo e devolvê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, salvo o desgaste natural do tempo, do uso e danos causados por fenômenos naturais;
  - a) A responsabilidade do Estado por dano é excluída em se tratando de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos a estes equiparados.
- 3.1.3. utilizar o bem cedido somente para o fim a que se destina o presente termo, sob pena de rescisão imediata;
- 3.1.4. cuidar da conservação e limpeza do imóvel em condições adequadas de funcionamento;
- 3.1.5. não ceder, emprestar ou locar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem ora cedido, para terceiros e/ou atividades estranhas aos objetivos já fixados;
- 3.1.6. devolver o bem cedido, quando ocorrer a extinção deste Termo, ou quando solicitado pelo cedente;
- 3.1.7. Manter em dia o pagamento das despesas de Água, Luz e outras taxas e/ou impostos que porventura ou venham a incidir sobre a unidade imobiliária objeto desta cessão.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste termo, será feita por servidor do **GABINETE DO PREFEITO – GAP**, indicado pelo titular desse Gabinete, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, as condições e disposições contidas neste Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.
- 4.2. Fica reservado ao **GAP** o poder para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste Termo, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se



Prefeitura Municipal de  
Cachoeiro de Itapemirim

Secretaria Municipal de  
Administração e Serviços

PMES / DAL 2  
Fls: 131  
No. Proc: 7357374  
Rubr:

relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste Termo, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

4.3. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva da CESSIONÁRIA, no que concerne à sua execução e às implicações próximas ou remotas, perante o CEDENTE e/ou terceiros, no mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no cumprimento deste Termo não implica em co-responsabilidade do CEDENTE

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

O presente termo de cessão de uso entra em vigor na data de sua assinatura e prazo até 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado, por necessidade e interesse da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por inexecução total ou parcial do Contrato, descumprimento das cláusulas contratuais e demais motivos ensejadores de rescisão, enumerados no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas na mesma Lei, observado previamente o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade e razoabilidade da medida.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO DO BEM

7.1. Encerrado o presente termo a CESSIONÁRIA obriga-se a devolver o bem no estado em que os recebeu, ressalvadas as deteriorizações naturais de seu uso regular, ou seja, a depreciação e a desvalorização natural.

7.2. No caso de rompimento deste Termo antes de seu término, por qualquer que seja o motivo, o bem deverá ser devolvidos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do encerramento

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos – SEMASI, de forma resumida, no Diário Oficial deste Município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste termo, respeitado o princípio fundamental dos pactos que é o da boa fé, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com a confecção de um termo onde ficará previsto o caso omissis, se necessário, aplicando-se a legislação pertinente, observando especialmente o que rege o Código Civil e obedecida às disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, fica eleito o Foro de Vitória-ES.

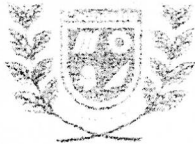
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que também subscrevem.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 05 de \_\_\_\_\_ de 2016

www.cachoeiro.es.gov.br

Rua Benjamin Antônio Sefer, nº 34 – 3º andar – Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES – CEP 29.300-060  
Tel.: 28 3155 5382 – Fax: 28 3522 4708

Fls.3/4



Prefeitura Municipal de Cachoeira de Itapemirim

Secretaria Municipal de Administração e Serviços

PMES / DAL 2  
Folhas 132  
Nº Proc: 73573740  
Rub: 0

CARLOS ROBERTO CASTEGNONE DIAS  
Prefeito Municipal

MARCO AURELIO DOELHO  
Procurador Geral do Município

Francisco Ribeiro  
Procurador-Geral Adjunto  
do Município  
OAB/ES nº 8837  
Decreto nº 25.602/15

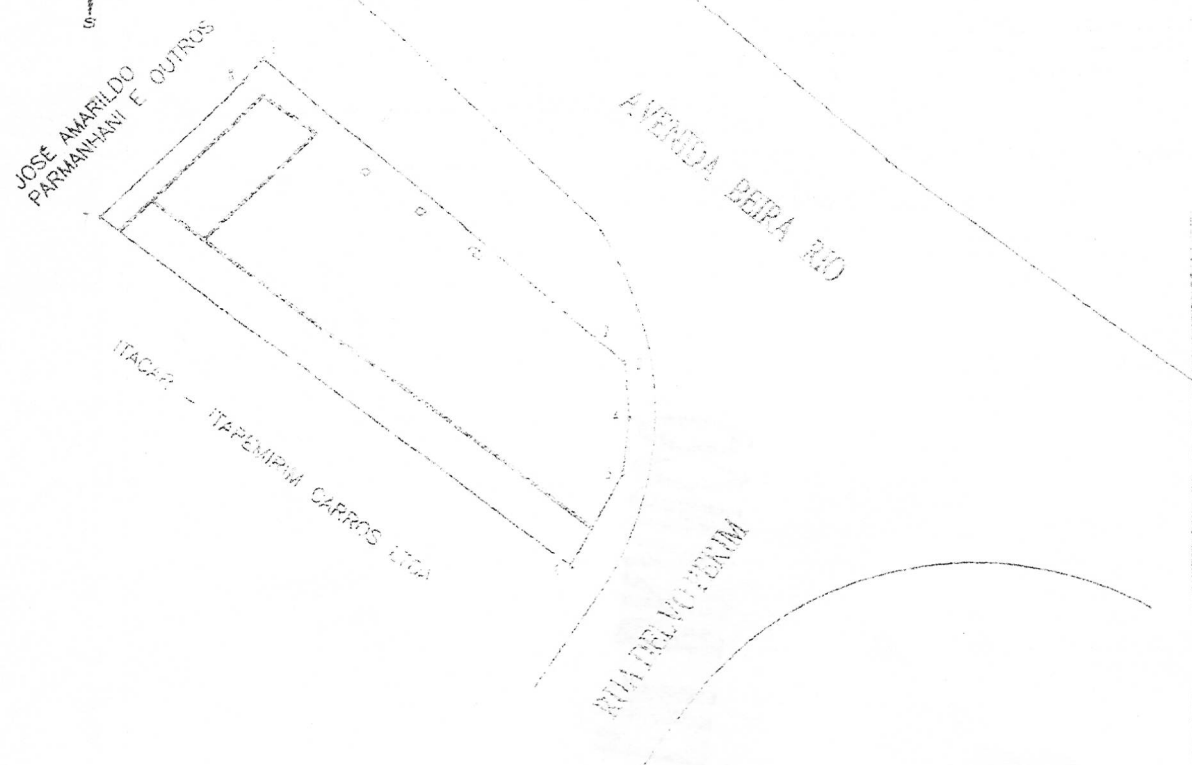
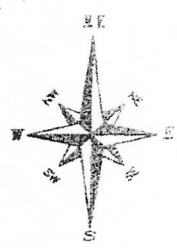
SORAYA HATSUM DE ALMEIDA  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

MARCOS ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO  
Comandante Geral da Cessionária

Testemunhas:

1.

2.



CONVENÇÕES :

- MEIO FIO -----
- RUMO -----
- PREDIO

MEMORIAL				
Nº de	Área	Distância	X	Y
1 - 2	1376,221	4,15	279228,848	7693531,207
2 - 3	1376,221	2,19	279230,515	7693529,900
3 - 4	1376,221	3,11	279230,728	7693526,799
4 - 5	1376,221	1,18	279230,331	7693525,674
5 - 6	1376,221	1,95	279227,408	7693518,507
6 - 7	1376,221	32,69	279201,350	7693528,197
7 - 8	1376,221	11,22	279219,464	7693543,906
8 - 1	1376,221	1,61	279210,568	7693547,165

Área = 1376,22 m² / Perímetro = 84,04 m

COORDENADAS UTM - DATUM WGS 84 - FUSO 24K



PREFEITO CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

TÍTULO :  
 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ÁREA NA AV. BEIRA RIO  
 PROTOCOLO 55 675/2015

REQUERENTE : POLÍCIA MILITAR ESPÍRITO SANTO

LEVANTAMENTO : Rogério	DES. CAD : J. Marcos	DATA : Mai. / 15 /	ESCALA : 1 / 400	ARQUIVO : DepartamentodePolicia.dwg
LEVANTAMENTO :	SECRETARIA :	SECRETARIO :		
JOSE MARCOS SOARES VALLADÃO		ALEXON SOARES CIRIANO		ODINEI RODRIGUES NUNES

PMES / DAL 2  
 Fls: 130  
 Nº Proc.: 73573740  
 Rub: 15



JOSE AMARILDO  
 PARMANHANI E OUTROS

ITACAR - ITAPEMIRIM CARROS LTDA

AVENIDA BEIRA RIO

RUA DELVO FERRE

CONVENÇÕES :

MEIO FIO ————

RUMO ————

PREDIO □

MEMORIAL				
Ordem	Alinhamento	Distancia	X	Y
1	204° 75' 0"	2,15	279228,848	7693531,327
2	108° 37' 0"	2,15	279250,515	7693529,900
3	178° 5' 19"	2,11	279230,726	7693526,798
4	180° 15' 0"	2,18	279230,381	7693523,634
5	210° 00' 45"	3,00	279227,408	7693518,507
6	107° 01' 36"	32,63	279201,356	7693538,157
7	49° 17' 24"	1,12	279209,464	7693543,006
8	315° 21' 5"	1,15	279210,568	7693547,105

Área = 356,18 m² / Perímetro = 84,04 m

COORDENADAS UTM - DATUM WGS 84 - FUSO 24K



PREFEITO CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

TÍTULO :  
 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ÁREA NA AV. BEIRA RIO  
 DATA DE EMISSÃO: 08.07.2015

REQUERENTE : POLÍCIA DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO

LEVANTAMENTO : Rogério	DES. CAD : J. Marcos	DATA : Mai. / 16	ESCALA : 1 / 400	ARQUIVO : DepartamentodePolicia.dwg
LEVANTAMENTO : 	SUBSECRETARIO : ALEXANDRE SOARES VIEIRA	SECRETARIO : CIDINEI RODRIGUES NUNES		



PMES / DAL 2  
Fls#: 339  
Nº Proc.: 73573740  
Rub.:



Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 004/2016  
Processo: 1-11.934/2020

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR MEIO DO GABINETE DO PREFEITO – GAP E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO / ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, 32, Centro Cachoeiro de Itapemirim (ES), inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-090, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 da Carteira de Identidade sob o RG nº 1.212.830-SPTC/ES, atendendo necessidades da **GABINETE DO PREFEITO - GAP**, representado neste ato pela secretária Srª LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA, brasileira, casada, publicitária, portadora do CPF nº 103.140.097-44 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.776.702 ES, nomeada pelo Decreto Municipal nº 27.446, de 29/12/2017, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, e de outro lado, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO / ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.476.373/0001-90, com sede à Avenida Maruípe, nº 2.111, São Cristovão, Vitória – ES, CEP: 29.048-463, neste ato representado pelo Comandante Geral, o Coronel **DOUGLAS CAUS**, brasileiro, casado, Militar Estadual, Portador da Carteira de Identidade nº 13.991-6 e inscrito no CPF nº 946.689.497-87 e, denominado simplesmente **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob **Protocolo Nº 1 – 11.934/2020**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 004/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto renovar a vigência do Termo de Cessão de Uso 004/2016, firmado em 05/12/2016, para dar continuidade a cessão de uso, de forma gratuita, do imóvel, sito à Av. Beira Rio, nº 100, Bairro Guandu, Nesta Cidade, de propriedade do CEDENTE, para instalação e funcionamento da 1ª Companhia do 9º Batalhão da Polícia Militar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Com o presente instrumento o termo de Cessão de Uso em epígrafe fica renovado até 30 de Junho de 2040.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas e disposições do termo de Cessão de Uso originário que não colidirem com o presente Termo, ficam ratificadas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060  
Tel.: 28 3155- 5382

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 30 de junho de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO  
Prefeito Municipal

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA  
Secretária Municipal de Gabinete

DOUGLAS CAUS  
Comandante Geral da Cessionária

Testemunhas:

1. 395 2. Caroline Moreira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060  
Tel.: 28 3155- 5382

Fls.2/2



# DIÁRIO OFICIAL

Fls.º:	PMES / DAL 2
Nº Proc.º:	340
Rub.º:	73573744

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 02 de julho de 2020 - Nº 6099

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

**CONTRATADA:** LIDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA-ME.

**OBJETO:** Renovar a vigência do Contrato nº 163/2019, firmado em 14/06/2019, para dar continuidade a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado dos tipos Cassete, Split, A J C, Cortina, incluindo os materiais equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos.

**VALOR:** R\$ 3.676,20 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão: 18.01

Projeto / Atividade: 1801.0412218412.164 – Gestão de Prédios Físicos

Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Ficha-Fonte: 04824-100100010000 – Recursos Ordinários

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 15/06/2020.

**SIGNATÁRIOS:** Cláudio José Mello de Sousa – Secretário Municipal de Administração e Keiter Oliver Abreu Amorim – Sócio da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1-28.866/2019.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2016.

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades do GABINETE DO PREFEITO - GAP.

**CESSIONÁRIA:** ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO / SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

**OBJETO:** Renovar a vigência do Termo de Cessão de Uso 004/2016, firmado em 05/12/2016, para dar continuidade a cessão de uso, de forma gratuita, do imóvel, sito à Av. Beira Rio, nº 100, Bairro Guandu, Nesta Cidade, de propriedade do CEDENTE, para instalação e funcionamento da 1ª Companhia do 9º Batalhão da Polícia Militar.

**PRAZO:** Até 30 de Junho de 2040.

**DATA DE ASSINATURA:** 30/06/2020.

**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Luana Cristina da Silva Fonseca – Secretária Municipal de Gabinete e Douglas Caus – Comandante Geral da Cessionária.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1-11.934/2020.

#### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

**ESPÉCIE:** TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 360/2019.  
**CONTRATADO:** SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO ESPÍRITO SANTO – SEBRAE/ES.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDEC.

**OBJETO:** Rescisão do Contrato nº 360/2019, para desenvolvimento, implementação e acompanhamento de projeto visando a transformação local, por meio da implantação de políticas públicas de desenvolvimento nos eixos liderança, desburocratização, sala do empreendedor, compras públicas, educação empreendedora, agentes de desenvolvimento e gestão estratégica, bem como, capacitações solicitadas conforme a necessidade do Município, celebrado em 07/10/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2020.

**SIGNATÁRIOS:** Francisco Carlos Montovanelli – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Pedro Gilson Rigo – Diretor Superintendente da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº 01-23.273/2019.

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em atenção aos trabalhos do Pregão Eletrônico nº 014/2020, por intermédio da Equipe de Pregão, ao analisar a extensão e minuciosidade da